



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DECRETO Nº 053/2022

Data 24/02/2021

Determina Ponto Facultativo e das outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro de 2022, 01 de março de 2022 e dia 02 de março de 2022 até as 13:00 horas, retornando o expediente normal no dia 02 de março de 2022, a partir das 13:00 horas.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o “caput” do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal